
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- <u>LEI N° 3.416, DE 1° DE SETEMBRO DE 2005</u> -

"Altera a Lei nº 3.293, de 22 de julho de 2004, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2005"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I do Programa de Governo da Câmara Municipal, da Lei nº 3.293, de 22 de julho de 2004, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2005, a prioridade, o programa, os objetivos e metas, a saber:

Prioridade	Órgão / programas	Objetivos e Metas
ALTA		Garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas
	elevador	e idosos no Plenário da Câmara Municipal.(AC)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1° de setembro de 2005.

- ADEMIX ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUÍS LOURENCO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.